



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1095 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 19.053.550,00 (dezenove milhões cinqüenta e três mil e quinhentos e cinqüenta reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	R\$
1100 – Receita Tributária	671.950,00
1200 – Receita de Contribuições	40.000,00
1300 – Receita Patrimonial	104.000,00
1600 – Receita de Serviços	217.150,00
1700 – Transferências Correntes	13.790.700,00
1900 – Outras Receitas Correntes	210.050,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	15.033.850,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	2.249.140,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	12.784.710,00
2000 – Receita de Capital	6.268.840,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	19.053.550,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 – Poder Legislativo	850.000,00
02 – Governo e Órgãos Auxiliares	2.497.510,00
03 – Secretarias de Obras e Serviços	6.268.840,00
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	4.472.000,00
07 – Saúde	4.395.000,00
08 – Saneamento Básico	570.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	19.053.550,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1094 de 24 de novembro de 2017.

§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Legislativa	850.000,00
02 - Judiciária	326.000,00
03 - Assistência Social	816.000,00
04 - Administração	3.103.350,00
06 - Segurança	278.000,00
08 - Previdência Social	287.000,00
10 - Saúde	4.395.000,00
12 - Educação	4.020.000,00
13 - Cultura	470.000,00
15 - Urbanismo	2.496.000,00
20 - Agricultura	195.000,00
26 - Transporte	576.000,00
27 - Desporto e Lazer	171.000,00
28 - Saneamento Básico	570.200,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	19.053.550,00

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
031 - Ação Legislativa	850.000,00
122 - Administração Geral	3.920.350,00
244 - Assistência Social	816.000,00
271 - Previdência Básica	287.000,00
301 - Atenção Básica	4.395.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.562.000,00
362 - Ensino Médio	11.000,00
363 - Ensino Profissional	0,00
364 - Ensino Superior	73.000,00
365 - Educação Infantil	323.000,00
367 - Educação Especial	33.000,00
392 - Difusão Cultural	470.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.496.000,00
605 - Abastecimento	570.200,00
782 - Transporte Rodoviário	576.000,00
812 - Desporto e Lazer	171.000,00
999 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	19.053.550,00

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1094 de 24 de novembro de 2017.

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$12.284.710,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.915.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3 - Outras Despesas Correntes	5.369.710,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.268.840,00
4 - Investimentos	6.268.840,00
5 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 500.000,00
7 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	19.053.550,00

Artigo 4º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, **através de Decreto do Executivo Municipal**, no curso da execução orçamentária de 2018, **créditos adicionais suplementares até o limite de 20%** (vinte por cento), da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4320/64.

IV - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º

Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 6º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º

Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2017.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2017.

GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO